



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo



LEI Nº=545, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1972.

Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos/ termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº-9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 10 de novembro de 1972, conforme Resolução Nº=323/72.

Artigo 1º - Fica aberto na Conta doria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$-6.250,00- (seis mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).

§ Único - O Crédito a que se refere este artigo, será destinado ao pagamento de uma prestação na aquisição da Motoniveladora marca Huber-Warco, desta Municipalidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes do produto da Operação de Crédito autorizado pela Lei Municipal Nº=482, de 12/01/72.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 10 de novembro de 1972.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.


ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL